Projeto de Lei Ordinária nº 49, de 04 de junho de 2020.

Origem Poder Legislativo

Fica denominada a "Pré-escola Palhacinho Feliz".

LEI

Art. 1º Fica denominada como Pré-escola Palhacinho Feliz, a instituição de ensino localizada na Rua Caracaxá, número 339, Balneário Jardim Pérola, Bairro Itapema do Norte, neste município de Itapoá - Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de junho de 2020.

Jeferson Rubens Garcia – MDB
[assinado digitalmente]

Joarez Antônio Santin – PP
[assinado digitalmente]

José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira – Cidadania
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 49/2020

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora, e
Senhores Vereadores.

O Projeto de Lei nº 49/2020 tem o objetivo em denominar a instituição municipal "Pré-escola Palhacinho Feliz" como forma de homenagear seus fundadores, na época formada pela Associação de Pais e Professores, tendo como primeira Presidente Nair Soares Mertens, Vice-Presidente Semilda Cunha Reinert e demais membros da Diretoria: Lilian Weber, Selma Martins, Terezinha Vasques, Terezinha da Silva, Terezinha Gonçalves, Maria Vieira Iracilda Marques Souza, Rosa Nogueira, Lídia Soares, Sirene Westphal, Clarice Paese e demais colaboradores.

A Pré-escola foi criada em 1982, quando Itapoá ainda era Distrito de Garuva. O local de origem foi na Avenida Principal, atualmente Avenida André Rodrigues de Freitas.

Assim, a nomenclatura "Palhacinho Feliz" deve ser preservada, em consideração aos seus fundadores.

Diante do exposto, é justa a sua denominação, contamos com a aprovação dos nobres Pares desta Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 04 de junho de 2020.

Jeferson Rubens Garcia – MDB
[assinado digitalmente]

Joarez Antônio Santin – PP
[assinado digitalmente]

José Antonio Stoklosa – PSD
[assinado digitalmente]

José Maria Caldeira – Cidadania
[assinado digitalmente]

Thomaz William Palma Sohn – Avante
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador